

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº81/2020**

**Processo Administrativo nº 13565/2019**

**Contratante –Município de Salto**

**Contratada – Comercial João Afonso Ltda.**

**Objeto -** Fornecimento de Cestas Básicas - prestação de serviços de preparo, controle e distribuição estimado de 1.400(mil e quatrocentas) mês de cestas básicas de alimentos aos funcionários municipais, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, com base no Acordo Coletivo vigente e da Lei Municipal nº 3.740/2018.

**Referente –** Pregão Presencial nº 18/2020

**Valor Total (Estimado) -** R\$3.038.784,00(três milhões trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)

**Vigência –** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08; **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, ora designada simplesmente como **Contratante** e de outro lado à **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 nº159, Centro, CEP:13540-000, Telefone:(19)3577-9700, na cidade de Corumbataí/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo **Sr. José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de preparo, controle e distribuição estimado de 1.400(mil e quatrocentas) mês de cestas básicas de alimentos aos funcionários municipais, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, com base no Acordo Coletivo vigente e da Lei Municipal nº 3.740/2018, conforme descrição dos alimentos abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Arroz, tipo 1, longo, fino, polido, grãos nobres, não precisa escolher, nem lavar, embalado em pacote plástico com 5 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 05 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional máxima para cada porção de 50 gr.:	2	Pacotes
	Valor Energético 177 kcal		
	Carboidratos. 40 g		
	Proteínas. 3,5 g		
	Gord. Totais. 0 g		
	Gord. Saturadas. 0g		
	Gord. Trans. 0g		

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

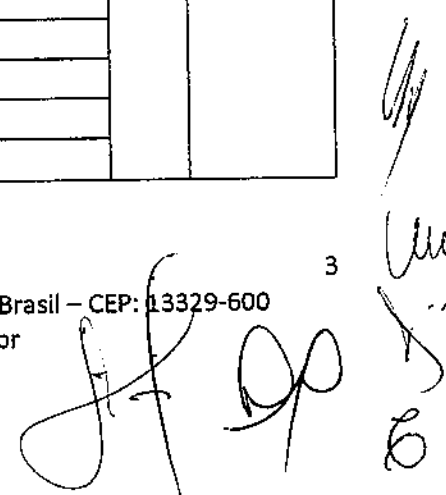
Fone: (11) 4602-8500

	Fibra Alimentar 1,2g Sódio 0mg		
2	<b>Feijão carioca</b> , grupo I comum, classe cores, tipo 1, embalado em pacote plástico transparente com 1 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 60g: Valor Energético 107 kcal Carboidratos. 15 g Proteínas. 11 g Gord. Totais. 0 g Gord. Saturadas. 0 g Gord. Trans. 0 g Fibra Alimentar 16 g Sódio 0mg	4	Pacote
3	<b>Macarrão</b> , espaguete nº 8, embalagem pacote plástico transparente de 500g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma, com prazo de validade mínimo 15 meses. CONTEM GLÚTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 80 g: Valor Energético.....259 kcal Carboidratos. 54 g Proteínas. 6,6 g Gord. Totais 0,8 g Gord. Saturadas. 0 g Gord. Trans. 0 g Fibra Alimentar 1,6 g Sódio..... 0 mg	2	Pacote
4	<b>Macarrão</b> , parafuso, embalagem pacote plástico transparente de 500g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma, com prazo de validade mínimo 15 meses. CONTEM GLÚTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 80 g: Valor Energético.....259 kcal Carboidratos. 54 g Proteínas. 6,6 g Gord. Totais 0,8 g Gord. Saturadas. 0 g Gord. Trans. 0 g Fibra Alimentar 1,6 g Sódio..... 0 mg	2	Pacote
5	<b>Açúcar refinado</b> , embalagem pacote plástico, peso 5 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 5 gr: Valor Energético.....20 kcal Carboidratos. 5 g	1	Pacote
6	<b>Doce de leite</b> , consistência cremosa, embalagem potes contendo no mínimo 250 g (peso líquido). Ingredientes básicos: Leite, açúcar e conservante. Isento de amido. com prazo de validade mínimo 04 meses, NÃO CONTEM GLUTEN.	1	Pote

2

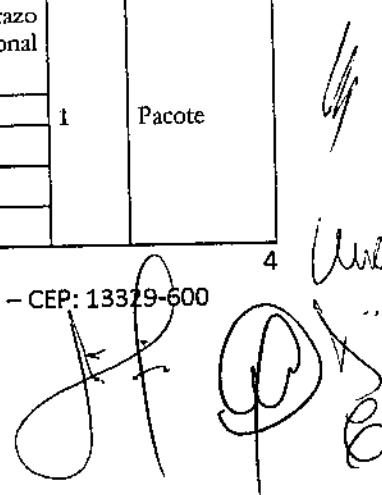
7	<b>Milho verde</b> em conserva, embalagem lata com no mínimo 170 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses, composta basicamente de: milho verde, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 130 g:	1	Lata
	Valor Energético 83 kcal		
	Carboidratos. 13 g		
	Proteínas. 2,3 g		
	Gord. Totais. 0,5 g		
	Gord. Saturadas. 0 g		
	Gord. Trans. 0 g		
	Fibra Alimentar 2,6 g		
Sódio 238 mg			
8	<b>Ervilha</b> em conserva, embalagem lata com no mínimo 170 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses, composta basicamente de: ervilha, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 130 g:	1	Lata
	Valor Energético 70 kcal		
	Carboidratos. 13 g		
	Proteínas. 4 g		
	Gord. Totais. 0 g		
	Gord. Saturadas. 0 g		
	Gord. Trans. 0 g		
Fibra Alimentar 3,5 g			
Sódio 325 mg			
9	<b>Vinagre de Alcool Colorido</b> , embalagem em frasco com tampa e lacre, contendo no mínimo 750 ml, com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Vinagre de Alcool ou Fermentado Acético de Alcool, Conservante INS 224 e Corante. Acidez mínima 4,0%. <b>NÃO CONTEM GLUTEM.</b>	1	Frasco
10	<b>Gelatina</b> em pó, diversos sabores, embalagem com peso mínimo entre 30 e 35 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses, composição básica: açúcar, gelatina, sal, Vitamina C, reguladores de acidez (ácido fumarico e citrato de sódio), aromatizante/aroma, edulcorantes e corantes.	2	Caixa Pacote /
11	<b>Óleo de soja</b> , sem colesterol, embalagem frasco, contendo 900 ml, 5 vezes filtrado, com prazo de validade mínimo 04 meses, devendo atender tabela nutricional mínima na porção de 13 ml.	3	Frascos
	Valor Energético 108 kcal		
	Carboidratos. 0 g		
	Proteínas. 0 g		
	Gord. Totais, das quais. 12 g		
	Gord. Saturadas. 1,9 g		
	Gord. Trans. 0 g		
	Gord. Monoinsaturadas... 2,8 g		
	Gord. Poliinsaturadas. 7 g		
	Colesterol 0 mg		
	Fibra Alimentar 0 g		
Sódio 0 mg			
Vitamina E. 0,8 mg			

3



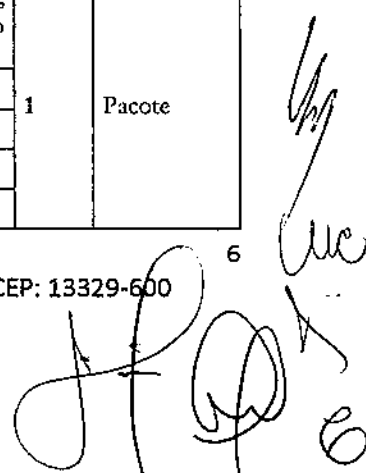
12	<b>Café, torrado e moído</b> , contendo em sua embalagem Selo de Pureza ABIC em plena validade ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, tipo extra forte, com torra 4 (escura), com nota de Qualidade Total mínima de 4,5 na Escala Sensorial do Café. Embalagem pacotes aluminizados contendo 500g (peso líquido). Com prazo de validade mínimo 10 meses.	2	Pacote
13	<b>Mistura para bolo</b> , embalagem c/ 400 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses, composto basicamente de: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e fermentos químicos. Contém glúten. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 35g:	1	Caixa/ Pacote
	Valor Energético..... 118 kcal		
	Carboidratos. 28 g		
	Proteínas. 1,6 g		
	Gorduras Totais. 0 g		
	Gorduras saturadas. 0 g		
	Gorduras Trans. 0 g		
Fibra Alimentar 0 g			
Sódio 164 mg			
14	<b>Biscoito salgado</b> , tipo cream cracker, embalagem pacote com 200 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido e/ou açúcar, soro de leite, fermentos químicos; bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 30g:	1	Pacote
	Valor Energético 117 kcal		
	Carboidratos. 17 g		
	Proteínas. 2,5 g		
	Gord. Totais. 3,1 g		
	Gord. Saturadas. 0,7 g		
	Gord. Trans. 0 g		
Fibra Alimentar 0,6 g			
Sódio 130 mg			
15	<b>Biscoito doce</b> , tipo maizena, embalagem pacote com 200 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos; bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, sal, aromatizante e melhorador de farinha, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 30g:	2	Pacote
	Valor Energético 117 kcal		
	Carboidratos. 21 g		
	Proteínas. 1,8 g		
	Gord. Totais. 2,1 g		
	Gord. Saturadas. 1,5 g		
	Gord. Trans. 0 g		
Fibra Alimentar 0 g			
Sódio 65 mg			
16	<b>Farinha de trigo</b> , tipo 1, embalado em pacote, contendo 1 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50 g:	1	Pacote
	Valor Energético 176 kcal		
	Carboidratos. 38 g		
	Proteínas. 5 g		
Gord. Totais... 0 g			

4



	Gord. Saturadas 0 g		
	Gord. Trans... 0 g		
	Fibra Alimentar 1,0 g		
	Sódio 0		
	Ferro 2,1 mg		
	Ácido Fólico 75 mcg		
17	<b>Alimento achocolatado</b> em pó, embalagem de 400 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses, composto basicamente de: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada e/ou maltodextrina, ácido ascórbico (vitamina C), niacina (nicotinamida), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de pirodoxina), Vitamina D (colecalfiferol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 20 g: Valor Energético 74 kcal	1	Lata/ pote
	Carboidratos. 17 g		
	Proteínas. 0 g		
	Açúcares. 15 g		
	Gorduras totais 0 g		
	Fibra Alimentar 0,6 g		
	Sódio 7 mg		
	Vitamina A 90 (mcg ou µg RE)		
	Vitamina D 0,95 (mcg ou µg)		
	Vitamina C 6,8 mg		
	Vitamina B2 0,20 mg		
	Niacina..... 2,4 mg		
	Vitamina B6 0,20 mg		
18	<b>Leite Integral UHT</b> , 3% de gordura, embalagem 1 litro, com prazo de validade mínimo 03 meses. Ingredientes básicos: leite integral e/ou padronizado e estabilizantes, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 200ml: Valor Energético 114 kcal	3	Tetra Pak
	Carboidratos. 9,0 g		
	Proteínas. 6,0 g		
	Gord. Totais 6,0 g		
	Gord. Saturadas... 3,6 g		
	Gord. Trans. 0 g		
	Fibra Alimentar 0 g		
	Sódio 122 mg		
	Cálcio 210 mg		
19	<b>Extrato de tomate</b> , embalagem com 130 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 12 meses, composto basicamente de: tomate, açúcar e sal, devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 30g: Valor Energético 14 kcal.	2	Lata/ Tetra Pak/ Sachê
	Carboidratos. 2,6 g		
	Proteínas. 0 g		

	Gord. Totais. 0 g		
	Fibra alimentar. 0,6 g		
	Sódio. 115 mg		
20	<b>Atum ralado</b> em óleo comestível, embalagem com 170 g. (peso líquido) e 130 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 24 meses. Ingredientes básicos: atum, água, óleo comestível e sal. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 60g:	1	Lata
	Valor Energético 96 kcal		
	Carboidratos. 0 g		
	Proteínas. 10 g		
	Gord. Totais. 6,2 g		
	Gord. Saturadas. 1,1 g		
	Gord. Trans. 0g		
	Fibra Alimentar 0g		
	Sódio 238 mg		
21	<b>Leite condensado</b> , embalagem contendo 395 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses. Ingredientes básicos: leite integral e/ou semidesnatado, açúcar e lactose. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 20g:	1	Lata/ Terra Pak
	Valor Energético 60 kcal		
	Carboidratos. 11 g		
	Proteínas. 1,4 g		
	Gord. Totais. 1,2 g		
	Gord. Saturadas. 0,8 g		
	Gord. Trans. 0		
	Fibra Alimentar 0		
	Sódio 22mg		
22	<b>Pêssego em calda</b> em metades, embalagem com no mínimo 450 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: pêssego, água e açúcar. <b>NÃO CONTEM GLUTEN</b> . Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 140g:	1	Lata
	Valor Energético 76 kcal		
	Carboidratos. 17 g		
	Proteínas. 0 g		
	Gord. Totais..... 0 g		
	Gord. Saturadas. 0 g		
	Gord. Trans. 0g		
	Fibra Alimentar 1,4 g		
	Sódio 0 mg		
23	<b>Fubá de mimoso</b> , embalado em plástico transparente, contendo 500 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50g:	1	Pacote
	Valor Energético 170 kcal		
	Carboidratos. 37g		
	Proteínas. 3,4g		
	Gorduras Totais. 0,9 g		



	Fibra Alimentar. 2,4 g		
	Ferro. 2,1 mg		
	Ácido Fólico. 75 µg		
24	<b>Farofa de mandioca temperada</b> , suave, embalagem aluminizada contendo 250g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Ingredientes básicos: farinha de mandioca, condimento de cebola e alho e sal refinado. CONTEM GLÚTEN.	1	Pacote
25	<b>Aveia em Flocos</b> , finos, embalagem contendo no mínimo 200 g, com prazo de validade mínimo 06 meses, Ingredientes: aveia em flocos. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 30 g:	1	Caixa
	Valor Energético 105 kcal		
	Carboidratos. 16 g		
	Proteínas. 3,6 g		
	Gord. Totais. 2,2 g		
	Fibra Alimentar 2,3 g		
26	<b>Óleo misto de soja e azeite de Oliva</b> , embalagem contendo no mínimo 200ml, com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Óleo de soja geneticamente modificada e azeite de oliva. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 13ml:	1	Lata
	Valor Energético 108 kcal		
	Gord. Totais. 12 g		
	Gorduras Saturadas 1,9 g		
27	<b>Carne bovina salgada curada dessecada</b> , dianteiro, embalagem vácuo de com no mínimo 400g, com prazo de validade mínimo 04 meses. Ingredientes básicos: Carne bovina e sal. Conservadores nitrato e nitrito de sódio. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima, para cada porção de 30g:	1	Pacote
	Valor Energético 53 kcal		
	Carboidratos. 0 g		
	Proteínas. 5,0 g		
	Gorduras Totais. 6,0 g		
	Gorduras Saturadas. 1,0 g		
	Sódio. 400 mg		
28	<b>Concentrado líquido para refresco de fruta</b> embalagem de 500ml, com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: Suco integral de diversos sabores, água, suco concentrado de fruta, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio. NÃO CONTEM GLUTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 29 ml:	1	Pet
	Valor Energético 7 kcal		
	Carboidratos. 1,6 g		
	<b>Sódio. 2 mg</b>		
	<b>Vitamina C. 12 mg</b>		
29	<b>Farinha de milho</b> , embalagem contendo 500g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50 g:	2	Pacote
	Valor Energético 171 kcal		
	Carboidratos. 38 g		
	Proteínas. 3,5 g		

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '7'.

	Gord. Totais... 0,5 g		
	Gord. Saturadas 0 g		
	Gord. Trans... 0 g		
	Fibra Alimentar 1,1 g		
	Sódio 0 mg		
30	<b>Goiabada</b> , embalagem contendo 300 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: goiaba e açúcar. NAO CONTEM GLUTEN. devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 40 g	1	Pacote
	Valor Energético 125 kcal		
	Carboidratos. 31,0 g		
	Proteínas. 0 g		
	Gord. Totais... 0 g		
	Gord. Saturadas 0 g		
	Gord. Trans... 0 g		
	Fibra Alimentar 1,2 g		
	Sódio.....0 g		
31	<b>Sal refinado</b> , extra embalagem contendo 1kg (peso líquido). Com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Sal refinado extra, iodato de potássio e antiemectantes. NÃO CONTEM GLUTEN. devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 1 g:	1	Pacote
	Sódio... 390 mg		
	Iodo 25 µg		
32	<b>Caixa de papelão</b> reforçada, parede dupla, "tríplice", para acondicionamento dos itens.	1	Caixa

**Parágrafo Primeiro:**

Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagem adequada e resistente (sem grandes folgas ou com produtos apertados entre si, que possam causar danos aos mesmos);

**Parágrafo Segundo:** As embalagens devem ser cotadas necessariamente iguais às aqui descritas (Unidade).

**Parágrafo Terceiro:** Na análise da composição nutricional de cada item foi considerado produtos disponíveis no mercado, levando em conta não permitir o fornecimento de produtos de baixa qualidade, semelhante aos encontrados em estabelecimento de pequeno porte. Essa medida foi adotada devido a preocupação desta Administração com a saúde dos servidores.

**Parágrafo Quarta:** O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta devem estar com, no mínimo, com 60 (sessenta) dias após a data de entrega e suas embalagens e em perfeitas condições. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado ou estejam fora dos padrões legais ou, ainda, com eventuais danos ocasionados, inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Contrato.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a mesma qualidade dos produtos apresentados nas amostras e na proposta, sendo vedada qualquer alteração, exceto com



justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa das Contratantes, sob as penas previstas no Contrato.

## DA GESTÃO DO CONTRATO

### Cláusula Segunda:

2.1. A gestão do Contrato será realizada pelos funcionários (a) **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretor de Divisão, portador do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78 e **Harley Francisco Sampaio**, portador do CPF n.º 149.792.668-86, Diretor de Divisão, ambos da Secretaria de Administração.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$180,88 (cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)** por cesta básica, perfazendo o valor mensal de **R\$253.232,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois reais)** e o valor global de **R\$3.038.784,00 (três milhões trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo o pagamento realizado 10 dias fora a dezena, após protocolo da nota fiscal e atestamento pela Secretaria competente.

3.2. As quantidades solicitadas deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.3. As cestas que não forem entregues ou retiradas no prazo estabelecido serão devolvidas ao fornecedor, o qual deverá descontá-las na Nota Fiscal, de tal forma a não trazer ônus ao Município.

3.4. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal referente às Cestas entregues à Município de Salto e mencionar o Pregão Presencial n.º 18/2020 e Contrato Administrativo n.º 81/2020.

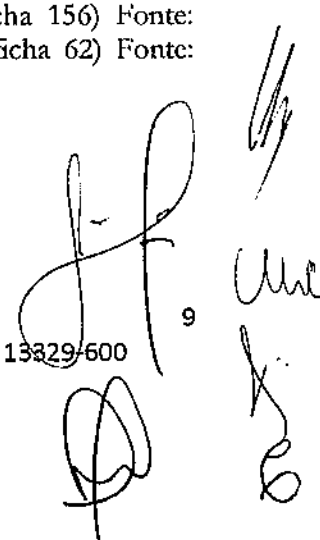
3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais (produtos entregues em Salto/SP), bem como, carregamento e descarregamento, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

### Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000 (ficha 30) Fonte: tesouro, da Secretaria da Administração; 02.08.01.339032.10.122.0005.2.618.01.310000 (ficha 156) Fonte: tesouro, da Secretaria da Saúde e 02.06.01.339032.12.122.0002.2.002.01.200000 (ficha 62) Fonte: tesouro, da Secretaria da Educação e serão de responsabilidade da Contratante.



9

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

### Cláusula Quinta:

5.1. A vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II da lei n.º 8666/93.

## DO REAJUSTE

### Cláusula Sexta:

6.1. - Ocorrendo renovação do prazo de vigência deste contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação do IPCA, ou qualquer outro índice admitido no mercado – **desde que mais vantajoso à Administração** – aferido desde a apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL

### Cláusula Sétima:

7.1. A contratada deverá fornecer aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentas) Cestas Básicas, por mês, distribuídas da seguinte maneira:

- Funcionários do Município de Salto – aproximada 1.252 (mil duzentas e cinquenta e duas) cestas, ponto a ponto;
- Funcionários de outras cidades – aproximada 148 (cento e quarenta e oito) cestas, que serão retiradas as cestas em um “ponto fixo”.

7.2. A Contratada obriga-se a manter a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta e nas amostras, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa do Município de Salto, durante a vigência do contrato,

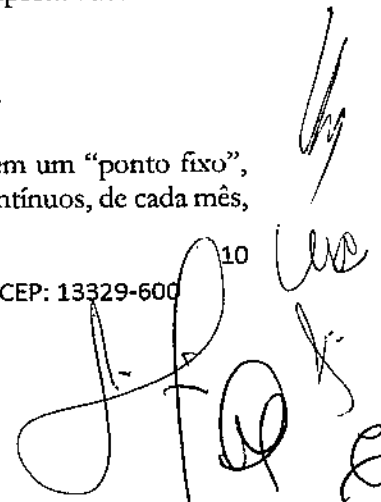
7.3. Através do pedido de fornecimento, a Secretaria da Administração do Município de Salto solicitará o número exato da quantidade das cestas básicas a serem entregues e suas respectivas datas. As entregas deverão ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da contratada, serem feitas em fins de semana e feriados, na primeira quinzena de cada mês. O cronograma com a previsão de entrega mês a mês será informada à contratada no momento da assinatura do contrato, e poderá sofrer alterações conforme necessidade do Município.

7.4. A contratante ficará responsável por encaminhar com antecedência de 03 (três) dias da data de entrega das cestas, a quantidade mensal estimada para o mês e os dados identificadores e endereço atualizado dos servidores junto a contratada.

7.5. A contratada ficará responsável pela entrega das cestas básicas “ponto a ponto”, individualmente, no domicílio dos servidores residentes no Município de Salto, num prazo 5 (cinco) dias úteis de cada mês, tempo em que a contratada fará 1 (uma) tentativa de entrega em cada um dos endereços diferentes informados pelos servidores, e passado à contratada mensalmente junto com a quantidade de cestas. Esclarece-se que o território do Município é de 134 km<sup>2</sup>, sendo de aproximadamente 47 km<sup>2</sup> o território urbano.

7.6. Não será autorizada a entrega das cestas no local de trabalho dos servidores.

7.7. Os servidores que residem fora do Município de Salto, retirarão as cestas em um “ponto fixo”, de responsabilidade da contratada, o que deverá ocorrer em 2 (dois) dias úteis, contínuos, de cada mês,



com horário para entrega das cestas básicas, essa entrega deverá ser de 2º a 6º feiras das 11 às 19 horas. As despesas e modalidade do ponto fixo é de responsabilidade da contratada, vedado o uso de vias públicas. Na escolha do local para instalação do “ponto fixo” a contratada deverá levar em conta a acessibilidade e equidistância do ponto com relação ao mapa da cidade.

7.8. Todas entregas, “ponto a ponto” ou “ponto fixo”, deverão ser mediante comprovação da referida entrega, a critério da contratada (cartão, romaneio, protocolo, etc.) Estes comprovantes serão mantidos com a contratada para consulta da contratante em caso de reclamação.

7.9. Por liberalidade, dada a inovação da distribuição “ponto a ponto”, nos 3 (três) primeiros meses, improrrogáveis, as cestas básicas eventualmente não entregues por ausência do morador nos endereços indicados pelo servidor, ficarão disponível para entrega durante o prazo de 1 (um) dia no “ponto fixo”, de responsabilidade da contratada.

7.10. A Contratada deverá fornecer, para controle de retirada das cestas, relação com nome, RG e assinatura, ou identificação, de quem a recebeu a cesta a cada beneficiário, ou outro tipo de controle com a devida segurança.

7.11. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado ou estejam fora dos padrões legais ou, ainda, com eventuais danos ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no edital.

## DAS PENALIDADES

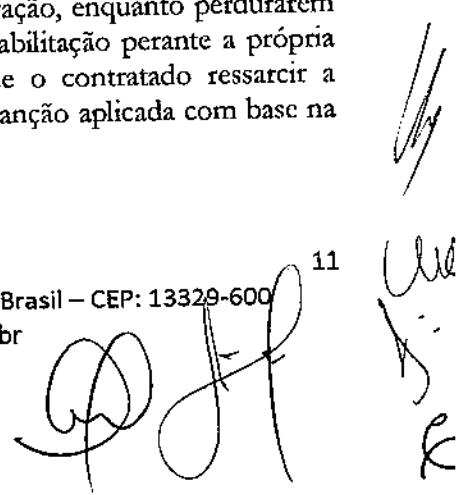
### Cláusula Oitava:

8.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



9.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 18/2020.

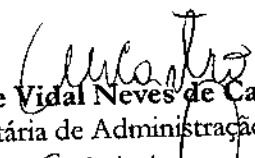
**DO FORO:**

**Cláusula Décima:**


10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

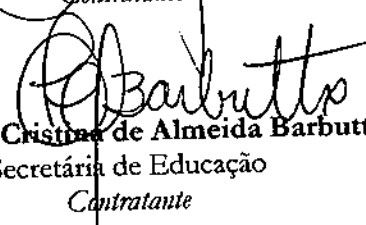
Salto/SP, 22 de abril de 2020

  
**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração

*Contratante*

  
**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde

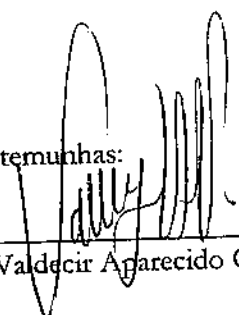
*Contratante*

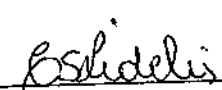
  
**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**  
Secretária de Educação

*Contratante*

  
**Comercial João Afonso Ltda**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Valdecir Aparecido Costa

  
2- Daniele Dutra da Silva Mazzer  
Cristiane Saudino Fidélis  
Secretaria de Administração

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula Nona:**

9.1. A contratada, na assinatura deste ato, fornecerá a licença da Vigilância Sanitária expedida pelo município onde está estabelecido a contratada.

9.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.4. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do produto.

9.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 18/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 81/2020

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO ESTIMADO DE 1.400(MIL E QUATROCENTAS) MÊS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE NO ACORDO COLETIVO VIGENTE E DA LEI MUNICIPAL N.º 3.740/2018.

**ADVOGADO (S) / N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 22 de abril de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

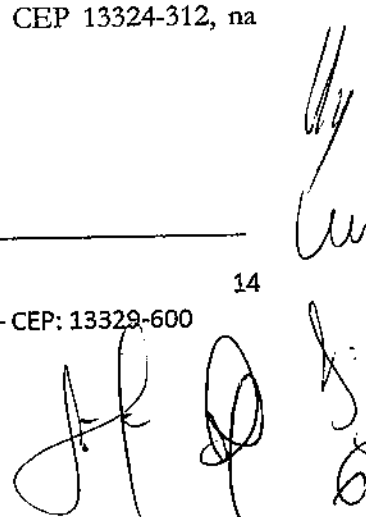
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**  
**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

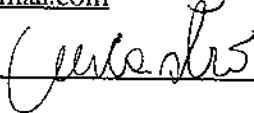
Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 – 71, Vila Clementino – CEP.: 04.023-061, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: [secretaria.adm@salto.sp.gov.br](mailto:secretaria.adm@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mvidalneves@gmail.com](mailto:mvidalneves@gmail.com)

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

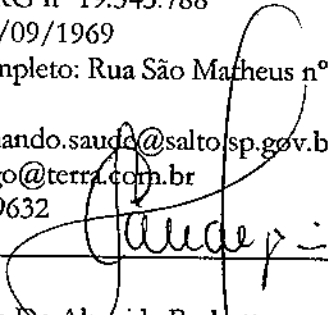
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [fernando.saude@salto.sp.gov.br](mailto:fernando.saude@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [facamargo@terra.com.br](mailto:facamargo@terra.com.br)

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

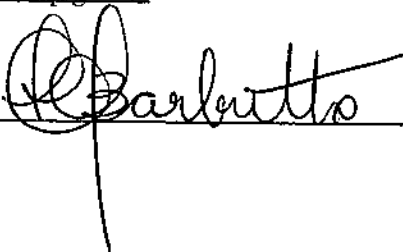
Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: [fernanda.educa@salto.sp.gov.br](mailto:fernanda.educa@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal : [fbarbutto@gmail.com](mailto:fbarbutto@gmail.com)

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: José Marcelo Cattai

Cargo: Supervisor de Vendas

CPF: 190.253.298-88 RG: 21.401.358-3

Data de Nascimento: 14/02/1975

Endereço residencial completo: Rua 4 nº05, na cidade de Corumbataí/SP.

E-mail institucional: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br)

E-mail pessoal: [juridico@joaoafonso.com.br](mailto:juridico@joaoafonso.com.br)

Telefone (s): (19)35773100

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.